



Fl.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

ACTA Nº 17./98

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO

(Contém SEIS folhas)

PRESENÇAS:

PRESIDENTE: ENG. CLÁUDIO JOSÉ GOMES LOPES

VEREADOR -----

VEREADORA: SRA. D. SARA MARIA ALVES DA ROSA SANTOS PEREIRA

VEREADOR -----

VEREADOR: SR. FERNANDO MANUEL DOS SANTOS CARDOSO

FALTAS:

PRESIDENTE -----

VEREADOR: DR. JORGE LOURENÇO SARAIVA PEREIRA

VEREADORA -----

VEREADOR: SR. MANUEL ALVES GONÇALVES -----

VEREADOR -----

Pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a sessão, sendo a reunião secretariada pela Chefe de Secção de Contabilidade, Maria do Espírito Santo Quaresma Santos. -----

De seguida, o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificadas as faltas de todos os elementos da vereação à reunião do dia 23 de Julho, devido ao facto de todo o Executivo se encontrar ausente da ilha, à excepção do Dr. Jorge Pereira, em serviço de urgência no Centro de Saúde. -----

De seguida o Executivo, por votação secreta, mais deliberou por unanimidade considerar justificada as faltas do senhor vereador Dr. Jorge Lourenço Saraiva Pereira e do senhor Manuel Alves Gonçalves.-

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

ELEITOS LOCAIS. GABINETE DE APOIO PESSOAL. INELEGIBILIDADES. O Sr. Presidente da Câmara informou o Executivo que de, acordo com a Circular nº 44/98, de 16 de Julho, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, *“passa a constituir entendimento desta Direcção Regional a impossibilidade legal de nomeação de eleito local para o cargo de membro do gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara (Adjunto ou Secretário), do mesmo município, conforme é entendimento da Administração Central e da jurisprudência”*. -----

Nestes termos, a comissão de serviço para a qual o Sr. Adjunto Manuel dos Santos Pimentel fora nomeado, de acordo com o anterior entendimento da mesma entidade, segundo o qual *“não estando prevista qualquer incompatibilidade entre o exercício do cargo de presidente da junta de freguesia e o de adjunto do gabinete de apoio pessoal, não há impedimento legal à referida nomeação”* (despacho concordante de Ex.mo Sr. Director Regional de Organização e



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Administração Pública aposto à informação nº 9/96, de 23 de Janeiro), cessará a 31 de Agosto f.p. devido ao facto de o Sr. Adjunto ter optado pelo exercício das funções de Presidente da Junta de Freguesia da Ribeirinha, para as quais foi eleito no sufrágio de 14 de Dezembro último. -----

O Executivo tomou conhecimento.-----

2. OBRAS PÚBLICAS

2.1 EMPREITADAS

AJUSTE DIRECTO - EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORÇO DO CAUDAL DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AOS AGLOMERADOS DO CONCELHO DAS LAJES DO PICO - 2ª. FASE - SISTEMA DAS LAJES/SÃO JOÃO - REMODELAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS RL3 E RL7 E CONSTRUÇÃO DA EE DE SOBRELEVAÇÃO PARA RL5".-----

O abastecimento de água às populações e o saneamento básico em geral, com conseqüente elevação dos padrões de salubridade, conforto e qualidade de vida, são realidades contempladas pelo novo Quadro Comunitário de Apoio (1994/1999); -----

Neste âmbito, a Câmara Municipal projectou um conjunto de empreendimentos enquadrados naqueles grandes objectivos gerais, especialmente o abastecimento de água generalizado e faseado ao concelho das Lajes, no caso - e para o que agora releva - a edificação dos reservatórios de água identificados como Remodelação dos Reservatórios RL3 e RL7 e construção da EE de sobrelevação para RL5, que constituem um empreendimento municipal em concreto; -----

Porém, um conjunto de vicissitudes marcou, desde logo, a concretização daquele desiderato e que se prende com as regras instituídas ao nível da Unidade de Gestão do PEDRAA II, que têm sido marcadas por alguma aleatoriedade de critérios na aprovação das candidaturas àquele Programa Comunitário, indispensável ao

financiamento dos investimentos projectados, atentos os poucos recursos da autarquia.-----

Na realidade, primeiro, instituíram-se plafonds de investimento anuais, Câmara a Câmara, limitando a capacidade e intenções de investimento municipais, e, depois, foi-se assistindo a uma progressiva política de reprogramações financeiras não atempadamente dadas a conhecer às autarquias locais, o que fez que, de um momento para o outro, as autarquias houvessem de candidatar imediatamente novos empreendimentos, sob pena de desaproveitamento das disponibilidades financeiras só em cima da hora proporcionadas e comunicadas às Câmaras Municipais, tudo factores que, a juntar à transferência com que “a conta gotas” das verbas relativas às candidaturas entretanto aprovadas, tornam absolutamente imprevisível o timing de execução e/ou de programação das obras, sendo praticamente impossível, atentas as regras de mercado, providenciar pela realização de concursos públicos destinados à realização das empreitadas, já que, por outro lado, os agentes económicos não concorrem a empreitadas que, à partida, não se sabe ainda se irão ou não realizar-se ou ter, pelo menos, o respectivo financiamento assegurado; e, por outro lado, a morosidade relacionada com aqueles procedimentos administrativos não se compadece com as próprias regras de aproveitamento dos Fundos Comunitários tardiamente comunicados e disponibilizados para as autarquias locais, em risco permanente de total desaproveitamento se não forem devidamente aproveitados no ano de plafond a que dizem respeito. -----

Aquelas vicissitudes determinam que a Câmara Municipal equacione um processo burocrático-administrativo expedito no sentido da rápida realização e candidatura das obras, tudo com carácter manifestamente urgente, determinados por circunstâncias que, como se pode

**CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO**

comprovar, de modo nenhum podem ser imputadas à Câmara Municipal;-----

Considerando, finalmente, que a presente situação é susceptível de se reconduzir ao disposto no artigo 52º/1, c), do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10-12;-----

Considerando ainda os trabalhos anteriores prestados no Município, de reconhecida qualidade, com conhecimento directo das circunstâncias e locais de execução de obras da mesma natureza dos empreendimentos ora em causa, por parte das empresas Jorjobras, L.da., José Artur da Cruz Leal, L.da., Marques Lda., Tecnovia e Vigolages. -----

A Câmara delibera por unanimidade que, com vista a eventual ajuste directo se proceda, respectivamente à consulta das empresas acima identificadas para apresentação da sua melhor proposta relativamente ao empreendimento “Remodelação, ampliação e Reforço de Caudal do Abastecimento de Água aos Aglomerados do Concelho de Lajes do Pico - 2ª. Fase - Sistema de Lajes/São João - Remodelação dos Reservatórios RL3 e RL7 e Construção da EE de Sobrelevação para RL5”, nos termos dos respectivos elementos documentais (programa de concurso e caderno de encargos), que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos; -----

Mais delibera que a Comissão de abertura será constituída pelos: Srs. Vereadores Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira e Manuel Alves Gonçalves e pelo Dr. José Álvaro Afonso, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. A mesma comissão deverá remeter os projectos dos candidatos admitidos à empresa Noráqua que

procederá à elaboração de um relatório de análise a submeter à apreciação da Câmara Municipal.-----

2. AJUSTE DIRECTO - EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE CAUDAL DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AOS AGLOMERADOS DO CONCELHO DAS LAJES DO PICO - -----

2ª. FASE - SISTEMA DA PIEDADE/CALHETA DE NESQUIM/RIBEIRINHA - RESERVATÓRIOS RP3 E RP8".-----

O abastecimento de água às populações e o saneamento básico em geral, com conseqüente elevação dos padrões de salubridade, conforto e qualidade de vida, são realidades contempladas pelo novo Quadro Comunitário de Apoio (1994/1999); -----

Neste âmbito a Câmara Municipal projectou um conjunto de empreendimentos enquadrados naqueles grandes objectivos gerais, especialmente o abastecimento de água generalizado e faseado ao concelho das Lajes, no caso - e para o que agora releva - a edificação dos reservatórios de água identificados como Remodelação, Ampliação e Reforço de Caudal do Abastecimento de Água aos Aglomerados do Concelho das Lajes do Pico - 2ª. Fase - Sistema da Piedade/Calheta de Nesquim/Ribeirinha - Reservatórios RP3 e RP8, que constituem um empreendimento municipal em concreto; -----

Porém, um conjunto de vicissitudes marcaram, desde logo, a concretização daquele desiderato e que se prendem com as regras instituídas ao nível da Unidade de Gestão do PEDRAA II, que têm sido marcadas por alguma aleatoriedade de critérios na aprovação das candidaturas àquele Programa Comunitário, indispensável ao financiamento dos investimentos projectados, atentos os poucos recursos da autarquia.-----

Na realidade, primeiro, instituíram-se plafonds de investimento anuais, Câmara a Câmara, limitando a capacidade e intenções de investimento



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

municipais, e, depois, foi-se assistindo a uma progressiva política de reprogramações financeiras não atempadamente dadas a conhecer às autarquias locais, o que fez que, de um momento para o outro, as autarquias houvessem de candidatar imediatamente novos empreendimentos, sob pena de desaproveitamento das disponibilidades financeiras só em cima do hora proporcionadas e comunicadas às Câmaras Municipais, tudo factores que, a juntar à transferência com que “a conta gotas” das verbas relativas às candidaturas entretanto aprovadas, tornam absolutamente imprevisível o timing de execução e/ou de programação das obras, sendo praticamente impossível, atentas as regras de mercado, providenciar pela realização de concursos públicos destinados à realização das empreitadas, já que, por outro lado, os agentes económicos não concorrem a empreitadas que, à partida, não se sabe ainda se irão ou não realizar-se ou ter, pelo menos, o respectivo financiamento assegurado; e, por outro lado, a morosidade relacionada com aqueles procedimentos administrativos não se compadece com as próprias regras de aproveitamento dos Fundos Comunitários tardiamente comunicados e disponibilizados para as autarquias locais, em risco permanente de total desaproveitamento se não forem devidamente aproveitados no ano de plafone a que dizem respeito. -----

Aquelas vicissitudes determinam que a Câmara Municipal equacione um processo burocrático-administrativo expedito no sentido da rápida realização e candidatura das obras, tudo com carácter manifestamente urgente, determinados por circunstâncias que, como se pode comprovar, de modo nenhum podem ser imputadas à Câmara Municipal;-----

Considerando, finalmente, que a presente situação é susceptível de se reconduzir ao disposto no artigo 52º./1, c) do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10/12, -----

Considerando ainda os trabalhos anteriores prestados no Município, de reconhecida qualidade, com conhecimento directo das circunstâncias e locais de execução de obras da mesma natureza dos empreendimentos ora em causa, por parte das empresas Jorjobras, L.da., José Artur da Cruz Leal, Lda., Marques Lda., Tecnovia e Vigolajes. -----

A Câmara delibera por unanimidade que, com vista a eventual ajuste directo se proceda, respectivamente à consulta das empresas acima identificadas para apresentação da sua melhor proposta relativamente ao empreendimento “Remodelação, ampliação e Reforço de Caudal do Abastecimento de Água aos Aglomerados do Concelho das Lajes do Pico - 2ª. Fase - Sistema da Piedade/Calheta de Nesquim/Ribeirinha - Reservatórios RP3 e RP8, nos termos dos respectivos elementos documentais (programa de concurso e caderno de encargos), que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos; Mais delibera que a Comissão de abertura será constituída pelos Srs. Vereadores Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira e Manuel Alves Gonçalves e pelo Dr. José Álvaro Afonso, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. A mesma comissão deverá remeter os projectos dos candidatos admitidos à empresa Noráqua que procederá à elaboração de um relatório de análise a submeter à apreciação da Câmara Municipal.-----

3. OBRAS PARTICULARES

PROJECTOS DE ARQUITECTURA



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

1 Processo nº. 46/98 de FRANCISCO MACEDO BONITINHO, contribuinte fiscal nº. 207257523, residente na Rua da Almagreira, 47 - Ribeira do Meio, freguesia e concelho das Lajes do Pico, para construção de casa de banho, a realizar na Rua da Almagreira, 47 - Ribeira do Meio, freguesia das Lajes do Pico.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprová-lo, condicionado ao parecer do Gabinete Técnico.-----

2. Processo nº. 53/98, de ISABEL MARIA GASPAS TEIXEIRA, contribuinte fiscal 197707998, residente na Canada do Almanse, 1 - Companhia de Baixo, freguesia de São João, concelho das Lajes do Pico, para construção de moradia, a realizar na Junqueira - Companhia de Cima, freguesia de São João.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprová-lo sem condicionalismos.-----

3. Processo nº. 54/98, de CLÁUDIO JOSÉ GOMES LOPES, contribuinte fiscal 152914918, residente no Bairro Fernão Álvares Evangelho, 6 - Ribeira do Meio, freguesia e concelho das Lajes do Pico, para construção de garagem, a realizar junto ao Ramal de Santa Cruz, freguesia das Ribeiras.-----

Em obediência ao nº 1 do artigo 81º da Lei das Autarquias Locais, o Sr. Presidente da Câmara retirou-se da sala de reuniões.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprová-lo sem condicionalismos.-----

Terminada a deliberação, o senhor Presidente foi convidado a entrar na sala, reassumindo a presidência da reunião.-----

4. Processo nº. 44/98, de ARMANDO MANUEL PEREIRA TERRA, contribuinte fiscal 142563935, residente na E.R. nº. 2-2ª. - Silveira, freguesia e concelho das Lajes do Pico, para construção de uma

moradia, a realizar na Rua do Passal, freguesia das Lajes do Pico.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprová-lo, condicionado ao parecer do Gabinete Técnico.-----

5. Processo nº. 51/98, de MARTA INÊS TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE, contribuinte fiscal nº. 207509573, residente no Caminho de Cima, freguesia das Ribeiras, concelho das Lajes do Pico, para construção de moradia, a realizar no Caminho de Cima, freguesia das Ribeiras.----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprová-lo, condicionado ao parecer do Gabinete Técnico.-----

4. DELIBERAÇÕES DIVERSAS

1. ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DO PICO (AMIP) — ATERRO SANITÁRIO -----

Considerando que a realização da empreitada relativa ao processo de construção do ATERRO SANITÁRIO DA ILHA DO PICO se encontra já decorrer, torna-se necessário transferir para a acima referida associação verbas respeitantes à participação desta autarquia na referida empreitada.-----

O Sr. Presidente da Câmara propôs que fosse autorizada a transferência de 80.000 contos para a AMIP, no âmbito da realização da referida empreitada.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a transferência de 80.000 contos para a AMIP. -----

2. Da JUNTA DE FREGUESIA DA CALHETA DE NESQUIM o ofício nº 77, datado de 98/07/16, remetendo a factura referente a trabalhos efectuados na Zona Balnear (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS), no montante de Esc. 268 800\$00 e solicitando a transferência da respectiva importância.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO**

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade transferir a referida verba, logo que haja disponibilidade financeira.-----

3. Da mesma JUNTA DE FREGUESIA o ofício nº. 75/98 de 16.07.98, remetendo factura dos trabalho efectuados no Campo de futebol (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS), no montante de Esc. 747 760\$00 e solicitando a transferência da respectiva importância.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade transferir a referida verba, logo que haja disponibilidade financeira.-----

4. Da CASA DO POVO DA CALHETA o ofício nº. 5/98 de 98/07/03, solicitando a transferência da importância de 150.000\$00, destinada ao Centro de Idosos daquela freguesia.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade transferir a respectiva importância, logo que haja disponibilidade financeira.-----

5. Do grupo musical ATLAS o ofício com o registo de entrada nº 4561, de 27 de Julho pelo qual aquele agrupamento musical com sede neste concelho solicita o apoio financeiro possível para uma deslocação dos seis elementos do grupo às comunidades emigrantes da costa leste dos EUA e ao Canadá, durante a última quinzena de Agosto de 1998, para recolha de fundos a favor dos sinistrados do terramoto de 09 de Julho.-----

A Chefe de Secção de Contabilidade recordou que para que tal apoio seja possível é necessário que o mesmo se efectue a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no município fins de interesse público.-----

Atendendo à ocorrência extraordinária que enquadra a deslocação; ----

Atendendo aos motivos humanitários que a justificam. _____

Deliberado por unanimidade apoiar a deslocação com a atribuição de uma passagem aérea. -----



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

5. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Câmara deu por findos os trabalhos e encerrou a reunião, eram dezoito horas. De tudo o que ocorreu e para constar, se lavrou a presente acta em minuta, a qual depois de lida e aprovada, vai ser imediatamente assinada por mim, Leandro Espíndola de Jesus, Chefe de Secção de Contabilidade, que a elaborei e subscrevi, bem como por todos os membros do Executivo presentes à reunião. -----

O PRESIDENTE

Leandro Espíndola de Jesus

OS VEREADORES

Leandro Espíndola de Jesus

APR

..